

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.672 DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre critérios de mérito, seleção e desempenho para profissional do magistério habilitado a função de Gestor Escolar na rede pública municipal de ensino do município de Uauá - Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Art. 66 e seguintes da Lei Municipal nº 431/2010 e,

CONSIDERANDO os incisos I, II, III, IV e V do artigo 11 da Lei nº. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 432/2010, que dispõe sobre o PCCR - Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica.

CONSIDERANDO o artigo 206 inciso VI da Constituição Brasileira assim como a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), indicam a liberdade de ensinar e aprender, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação escolar, a gestão democrática do ensino público, a garantia de um padrão de qualidade, dentre outros, como princípios sobre os quais a educação brasileira se edifica;

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2015 - Plano Nacional de Educação, na Meta 19 a necessidade urgente da efetivação da Gestão Democrática, com ênfase nas estratégias 19.1, 19.6 e 19.8;

CONSIDERANDO que a Gestão Democrática está baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem a participação social da comunidade escolar (professores, alunos, pais, direção, equipe pedagógica e demais funcionários), nas mais diferentes etapas da gestão escolar (planejamento, implementação e avaliação) seja no que diz respeito à construção do projeto e processos pedagógicos quanto às questões de natureza burocrática;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021 do CNE- Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre uma Base Nacional Comum de Competências do Diretor e Vice - Diretor

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2048EDFB88739AA86EFE9A3A282BB6FD

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Escolar (BNC-Diretor Escolar), com a estruturação de diretrizes e referenciais de atuação para a gestão escolar, de forma democrática e participativa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica e de Qualidade que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECRETA

Art. 1º O provimento das funções gratificadas de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por nomeação, ato do Chefe do Executivo Municipal, a partir da escolha em lista de habilitados no processo de seleção simplificada regulamentado por edital específico, nos termos deste decreto.

§ 1º O processo de seleção reger-se-á por Edital, que especificará os critérios a serem obedecidos em todas as etapas do processo.

§ 2º O processo de seleção de habilitados ao exercício das Funções Gratificadas de Diretor (a) Escolar deflagrado por Edital, será publicado no Diário Oficial do município.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será constituída por no mínimo 05 (cinco) representantes, titulares e respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Um representante da Procuradoria Jurídica do Município;

III – Um representante dos profissionais da educação, indicado pela entidade sindical representante da categoria de professores;

IV – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 4º A comissão de que trata o §3º deste artigo, será presidida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação que indicara o vice presidente e o relator da comissão.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O processo de seleção de habilitados ao exercício das Funções Gratificadas de Diretor(a) Escolar será estabelecido no edital específico.

Art. 3º São requisitos para participar do processo de seleção:

I – Pertencer ao quadro efetivo do magistério estável do Município de UAUÁ - Bahia, cumprido o período de estágio probatório;

II - Estar em efetivo exercício das suas funções;

III - Formação superior, com licenciatura em pedagogia ou licenciatura específica com especialização em gestão escolar; nos termos do disposto nos artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

IV - Declaração de assiduidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;

V - Experiência de no mínimo, 03 (dois) anos em docência;

VI - Declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva nos turnos de funcionamento, para o exercício do cargo de Diretor (a) escolar e vice-diretor (a) escolar;

VII - Dispensa-se a exigência de pós-graduação em gestão escolar aos portadores de licenciatura diversa a pedagogia, exclusivamente na primeira seleção após a edição desta norma, sendo exigida para permanência na função, a certificação no prazo de até 12 meses da nomeação.

VIII - Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão;

IX - Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo.

X - Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;

XI - Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.

Art. 4º A lista de habilitados, resultado do processo seletivo, terá vigência de 04(quatro) anos.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O (a) servidor (a) nomeado (a) para as funções de Diretor (a) escolar poderá permanecer no cargo de acordo com a discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal após análise de avaliação de desempenho estabelecida por comissão específica.

§ 1º O processo de avaliação de desempenho no exercício da função, para permanência no cargo, será conduzido por Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída para este fim.

§ 2º Em caso de vacância o (a) gestor (a) municipal deverá escolher dentre os servidores da rede municipal de educação e por ato discricionário suprir a referida vaga.

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 31 de julho de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2048EDFB88739AA86EFE9A3A282BB6FD